Diário Oficial

EDIÇÃO 498
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

SEGUNDA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

DECRETO Nº 1852, de 27 de agosto de 2025.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 654, de 26 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos, na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.696.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e seis mil reais), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FMAS	450	08.244.0025.2218.2218	Bloco da Proteção Social Básica	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2661	180.000,00
	445			Material de Consumo	3.3.90.30.00	2661	285.000,00
	444			Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2661	6.000,00
	448			Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2661	117.000,00
FMAS	483	08.244.0026.2221.2221	Bloco da Proteção Social Especial	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2661	265.000,00
	488			Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2661	728.000,00
	482			Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2661	5.000,00
	486			Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2661	110.000,00
						TOTAL	**1.696.000,00**

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro, oriundos dos recursos de Transferências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, não utilizados integralmente até 31/12/2024, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente.

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 27 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fonte de Recurso: **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**

Código: **1661**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
CONTA 13.275-6 - PSB (Proteção Básica - CRAS)	R$ 597.186,80	DDO/CONSIGNAÇÕES	0,00
CONTA 13.276-4 - Proteção Especial de Média e a Alta Complexidade (CREAS e CASA LAR)	R$ 1.109.781,57	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	10.247,84
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	1.696.720,53
TOTAL	R$ 1.706.968,37	TOTAL	1.706.968,37

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: 1661

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1852	Saldo
1.696.720,53	1.696.000,00	720,53

Cambuci-RJ, 27 de agosto de 2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

DECRETO Nº 1853, de 27 de agosto de 2025.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 652, de 26 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.187.992,00 (três milhões e cento e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais), conforme repasses do Programa/Projeto do Incremento MAC e Incremento PAP, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
FMS	642	10.302.0010.1341.1341	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas – MAC	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	1.200.000,00
FMS	643	10.301.0010.1342.1342	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento de metas – PAP	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1.600	850.000,00
FMS	630	10.301.0010.1342.1342	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento de metas – PAP	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	1.137.992,00
						TOTAL	**3.187.992,00**

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso financeiro referente à repasses do Fundo Nacional de Saúde, Propostas nº 36000645309202500, nº 36000645310202500, nº 36000659311202500, nº 36000659176202500, nº 36000660580202500, nº 36000662439202500, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 27 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 400, de 19 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Alba Beatriz Ribeiro Brites**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Coordenação de Programa Saúde na Escola, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 19 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti

Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28450-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA HONRARIA "PRÊMIO MULHER DO ANO RITA DE CÁSSIA BRANDÃO ALVES" NO MUNICÍPIO DE CAMBUCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Cambuci, o "Prêmio Mulher do Ano Rita de Cássia Brandão Alves", destinado a homenagear mulheres que tenham se destacado por serviços relevantes prestados à população nas áreas da saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 2º O prêmio será concedido anualmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, em sessão solene especialmente designada para esse fim.

Art. 3º Cada vereador poderá indicar uma mulher para receber a honraria, devendo a nominata ser submetida à aprovação da Câmara Municipal por meio de Projeto de Resolução.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal ficará responsável pela organização do evento de entrega da honraria, bem como pela confecção dos certificados ou troféus a serem entregues às homenageadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 02 de abril de 2025.

Leila Cristina Velasco Pinheiro
Presidente

Rua Getúlio Vargas, s/n - Cambuci/ RJ - Cep 28430-000.
Telefax: (22) 2767-2596